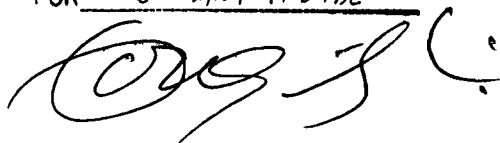


№ 007/92

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 28-6543
CEP. 86.985 - SARANDI - PARANA

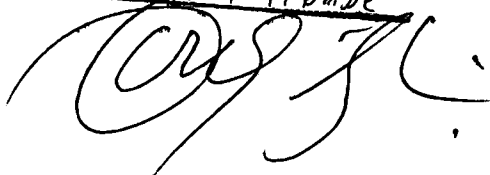
APROVADO EM 26/06/90
POR V. A. W. M. D. M. E.



ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/9

SUMULA: Dispõe sobre a instituição do Regime Jurídico unico dos Servidores Municipais, na forma que especifica.

APROVADO EM 26/06/90.
POR V. A. W. M. D. M. E.

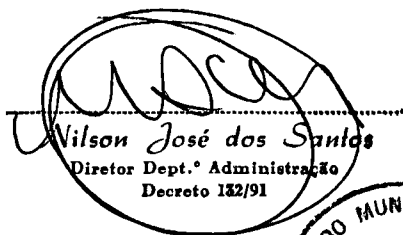


A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova eu, HELIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º- Fica instituido o REGIME ESTATUTARIO, como Regime Jurídico unico dos servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações do Município de Sarandi, Estado do Paraná, ao qual ficarão sujeitos todos os servidores municipais, regendo-se pelas normas da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, adotada por esta municipalidade através da Lei nº 066/83, de 21 de novembro de 1983, no que couber.

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 1992.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 1992.



Wilson José dos Santos
Diretor Dept.º Administração
Decreto 132/91



HELIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

